

Pós-Doutorado – Regimento Interno

O Departamento de Informática pode receber pesquisadores com título de doutor obtido no Brasil ou no exterior para desenvolver pesquisa sob a supervisão de um docente. Para isso, o pesquisador deverá se vincular ao Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGInf).

Seção I. Do vínculo

Art. 1. O vínculo do pesquisador com o programa está condicionado a não possuir vínculo empregatício ou possuir liberação dos encargos para se dedicar às atividades da pesquisa.

Seção II. Do procedimento para inscrição e análise

Art. 2. As inscrições deverão ser feitas pelo e-mail ppginf@inf.ufpr.br. O candidato deverá anexar todos os documentos relacionados abaixo, devidamente assinados quando solicitado, em arquivo .pdf.

1. Carta do candidato dirigida ao Coordenador do PPGInf manifestando seu interesse de ingresso no Programa.
2. Link para o CV Lattes, ou outro CV em caso de pesquisador estrangeiro.
3. Carta do docente supervisor, que deve ser docente ou pesquisador do PPGInf, com no mínimo título de doutor, explicitando anuência em supervisionar o pós-doutorando, no projeto de pós-doutorado.
4. Comprovação do financiamento por agência de fomento ou outra instituição ou comprovante de afastamento para realização da pesquisa.
5. Cópia do RG (ou RNE) e CPF, ou cópia do passaporte em caso de pesquisador estrangeiro.
6. Comprovação de título de doutor.
7. Projeto de pós-doutorado, de no máximo 15 páginas no modelo de artigos da SBC, contendo plano de pesquisa e plano de atividades (coorientação e/ou atividades de ensino), a ser desenvolvido pelo proponente.

Art. 3. A solicitação será apreciada pelo Colegiado do PPGInf e o candidato será comunicado posteriormente.

Seção III. Da permanência e das obrigações do pesquisador

Art. 4. A permanência do pesquisador no programa estará limitada ao prazo proposto no plano de atividades.

Art. 5. O supervisor pode solicitar a prorrogação do vínculo mediante justificativa ao colegiado.

Art. 6. O pesquisador deverá fazer referência a sua afiliação ao PPGInf em toda sua produção intelectual durante o período do estágio de pós-doutorado.

Art 7. Conforme Res. CEPE 80/04, ao término do período de sua permanência na instituição, o pesquisador deverá apresentar em audiência pública, organizada e presidida pelo professor responsável, os resultados de pesquisa executada durante o período do pós-doutorado.

Art. 8. O pesquisador deverá elaborar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do PPGInf em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.

Art. 9. Ao final do projeto, a PRPPG emitirá certificado ao pesquisador, condicionado ao atendimento do Art. 7. e a aprovação do relatório do Art. 8. pelo colegiado do PPGInf.

Parágrafo único: casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGInf.